



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/2016**

**(Da Senhora Deputada Kelly Bolsonaro)**

**Altera o art. 133 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** resolve:

**Art. 1º** O § 1º do art. 133 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133.....

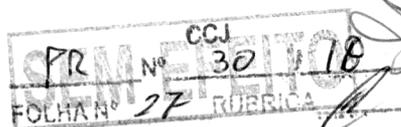
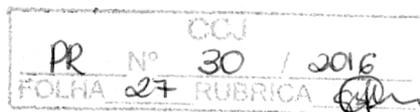
§ 1º Se houver mais de um subscritor, a autoria da proposição é:

I - do primeiro signatário, quando a legislação não exigir, para a sua apresentação, número determinado de subscritores, considerando-se simples apoiador da proposição o signatário que não seja o primeiro, salvo se consignar que assina a proposição na qualidade de coautor;

II – de todos os signatários, quando a legislação exigir, para a sua apresentação, número determinado de subscritores.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA  
Assessoria Legislativa  
Unidade de Constituição e Justiça



## JUSTIFICAÇÃO

O presente substitutivo destina-se exclusivamente a aperfeiçoar a redação e a técnica legislativa (RICLDF, art. 147, § 2º), restando preservado o conteúdo da redação original do PR 30/2016, com a alteração promovida pela Emenda Modificativa nº 1 da Mesa Diretora.

Sala das Comissões, em ...

**DEPUTADA KELLY BOLSONARO**

Roosevelt Vilela  
Relator Ad Hoc

